

**LEI N° 3.360, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.**

***INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE  
ALEGRE/ES, A “SEMANA DE  
INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO  
SOBRE O TRANSTORNO DE DÉFICIT  
DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE –  
TDAH”, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..***

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Alegre/ES, a Semana de Informação e Conscientização Sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

**Paragrafo Único** - A semana ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alegre/ES, Lei n° 2.705, de 24 de março de 2006.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 19 de outubro de 2015.

**NEMROD EMERICK  
Prefeito Municipal em Exercício**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.